



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 08 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4047 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens e materiais pedagógicos para a criação de salas ambiente com laboratórios de ciências, geografia e matemática, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 33/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 42/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut.da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut.da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund.- Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 139/2025 - 07/10/2025 - J A S NEGOCIOS LTDA - R\$ 1.193.332,40.

Catolé do Rocha-PB, 07 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Fica por meio deste instrumento estabelecida a mudança da razão social de JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, passando a denominar-se J B CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 22.986.386/0001-95. CONTRATO Nº 00061/2021 – CPL REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB E A EMPRESA JONATAS BEZERRA CAVALCANTE.

Catolé do Rocha – PB, 07 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Registro Provisório da Associação de Pais pela Educação Católica São José, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catolé do Rocha/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº: 8.69/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal Nº 1.789/2021, alterado pela Lei Municipal Nº 1.929/2023, e ainda pela Resolução CMDCA Nº: 08 de 21 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução Nº: 08 de julho de 2015, nos incisos I e II, que dispõe sobre o Registro Provisório de Entidades com menos de 1 (um) ano de funcionamento e cujos seus atendimentos, serviços e projetos necessitem de adequação técnica; CONSIDERANDO a deliberação do colegiado que se reuniu em caráter extraordinário no dia 24/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir após prévia análise documental, o Registro Provisório pelo período de 1 (um) ano, da Associação de Pais pela Educação Católica São José.

Art. 2º - O Registro Provisório concedido pelo CMDCA não habilita a Entidade para recebimento de recursos públicos por meio de convênios, exceto quando a provisoriedade se der em função do não atendimento pleno dos quesitos referentes a habitabilidade.

Art. 3º - O CMDCA cancelará o Registro Provisório se, ao final do prazo estipulado, a Entidade não cumprir o Termo de Compromisso e Plano de Metas e Ação pactuados.

Art. 4º - O CMDCA poderá cancelar o Registro Provisório caso ocorra o descumprimento das Resoluções deste Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 07 de outubro de 2025.

THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do Cons. Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br